

PROJETO DE LEI Nº 001-02/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIAL E TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OS CARGOS QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual tempo, os seguintes cargos:

| Nº cargos | Emprego | Carga horária |
|-----------|--|---------------|
| 01 | Cirurgião Dentista, Padrão Salarial 11 | 40 horas |
| 01 | Professor(a) de Matemática, Nível 02 | 20 horas |
| 01 | Professor(a) de História, Nível 02 | 20 horas |

Art. 2º - A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2018.

SANDRO RANIERI HERMANN
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 001-02/2018**

COLINAS, RS, 02 de fevereiro de 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A realização de contratações temporárias e excepcionais é fato comum em todos os órgãos públicos, tratando-se de um recurso legal para situações especiais. E, a exemplo do ano anterior, quando tivemos que recorrer a essa solução, neste momento encontramos três casos que requerem, com urgência, um encaminhamento, sob pena de restarem prejuízos, nas rotinas de trabalhos dos setores de saúde e educação.

O atendimento dentário, junto à Unidade de Saúde, por exemplo, não pode ser interrompido, visto que o vínculo da Dentista encerrou no último dia 31 de janeiro.

E no propósito de planejar e organizar o ano letivo de 2018, em todos os aspectos e sentidos, a Secretaria Municipal de Educação constata a necessidade de mais uma vez utilizar o recurso da contratação temporária de professores para o preenchimento do quadro em algumas situações de vacância de cargos.

Efetivamente o nosso projeto de qualificação da Educação no município de Colinas recomenda uma atenção no aspecto de contarmos e disponibilizarmos profissionais comprometidos e, sobretudo, habilitados e credenciados, que possam completar um quadro que tem se mostrado muito competente.

Além de matemática, deparamo-nos com a necessidade de um(a) professor(a) habilitada, com Licenciatura Plena em História, para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental.

Sucedo que a professora de História concursada está assumindo a direção da Escola e, conseqüentemente, não conseguirá mais dar conta de todas as tarefas que sobre ela recairiam. E há ainda evidências de que precisamos oferecer aos alunos desta disciplina atividades de reforço paralelo, para suprimos carências e/ou deficiências no processo de aprendizagem que poderiam comprometer o futuro desenvolvimento e desempenho dos estudantes.

Está em andamento o processo de concurso para dentista e professor de matemática e esperamos que até o final de março ou início de abril estas duas situações estejam com uma solução definitiva.

Permitimo-nos solicitar a Vossas Senhorias a compreensão e o necessário apoio ao caráter de urgência desta matéria, salientando a necessidade de realizarmos o Processo Seletivo Simplificado, no caso de professor de história, uma vez que para os demais cargos ainda há quadros selecionados, em processos anteriores.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal.

Ilustríssimo Senhor
Vereador **FABIEL ADOLFO ZARTH**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS